



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 6034/2025

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida:** contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de adesivos de identificação de setores e numeração de salas, a serem aplicados em portas de vidro e totens informativos desta Edilidade.
- 1.2. Descrição completa:** A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras através do e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925-6772. As artes dos adesivos podem ser solicitadas pelos mesmos canais.
- 1.3. Quantidade:** 30 (trinta) adesivos para portas de identificação dos setores; 18 (dezoito) adesivos para portas de numeração das salas; 2 (duas) unidades de adesivo para totens de identificação de setores e números das salas.
- 1.4. Finalidade:** identificação visual padronizada dos setores e salas desta Edilidade, garantindo melhor organização, acessibilidade e orientação para servidores e visitantes.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
  - b) Valor total com frete embutido;
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- 4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.
- 4.3. Condições de fornecimento:**
- 4.3.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.
- 4.3.2.** Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a relação dos materiais a serem entregues.
- 4.3.3.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- 4.3.4.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almojarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.
- 4.3.5.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.4. Condições de recebimento:**
- 4.4.1.** Caberá ao fiscal do contrato verificar se os itens entregues e constantes da nota fiscal são compatíveis com as especificações técnicas, atestando isso em Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4.2.** Caberá ao gestor do contrato verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela CONTRATADA, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.5. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.4.2).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## 5. PENALIDADES

**5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**5.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

## **8. ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

